



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ E O PROFISSIONAL WILLO TEIXEIRA DIAS, PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO, CONFOME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARÁ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, com sede na Travessa São José, nº 120, Praça da Matriz - Centro, Acará/PA, CEP 68.690-000, inscrita no CNPJ nº 05.196.548/0001-72, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 3747745 PC/PA e CPF nº 742.904.872-20.

CONTRATADO: WILLO TEIXEIRA DIAS, CRA/PA nº 13398, CPF nº 002.880.452-03 e RG nº 5525493 SSP/PA, residente na avenida Celso Malcher, nº 965, CEP: 66.077-000, Belém, Pará.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº 01/2019, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação da Senhora Prefeita Municipal do Acará, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação, para a Prefeitura Municipal do Acará.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com especial observância dos ditames legais do TCM/PA.

3.2. O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto



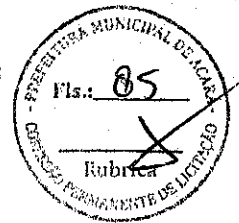
PREFEITURA DE

ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo;

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes;

3.7. Implantar o sistema de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato, terá início na data de 07/01/2019 e encerramento em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço total constante de sua proposta, qual seja **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em doze parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme a prestação dos serviços mensais.

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.

5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

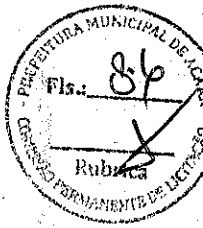
CLAUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Município do Acará do exercício de 2019, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo:

Projeto/Atividade nº. 04.122.0012.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de despesa 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação ao Contratado das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência
- b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.
- c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência do CONTRATADO ou ainda quando esta:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;
- II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.
- III – A paralisação do serviço sem justa causa e previa comunicação à contratante;
- IV – A subcontratação, total ou parcial;
- V – O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII – O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

09.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO ficará obrigado a:

I - O contratado é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa a contratante.

1- Capacitar os servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação;

2- Acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação

3- Atuar oferecendo suporte técnico nos Processos Licitatórios;

4- Acompanhar a preparação da fase interna e externa dos processos licitatórios;

5- Elaboração de Edital;

6- Orientação na elaboração dos Termos de referência;

7- Avaliação técnica das cotações de preço;

8- Acompanhamento das sessões públicas, apuração dos resultados elaboração dos instrumentos contratuais;

9- Acompanhamento da alimentação dos documentos mínimos obrigatórios no Mural de Licitações do TCM.

CLÁUSULA ONZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal do Acará;

IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

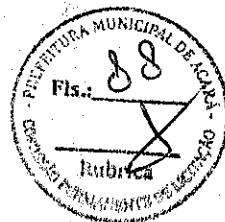
VII - Pagamento dos custos operacionais, fotocópias, autenticações cartorárias, ligações telefônicas, locomoção, hospedagem, alimentação, diária e demais despesas que se fizerem necessária à prestação do serviço desempenhado pelo ora CONTRATADO, sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DOZE - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficamos expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelo **Processo de Inexigibilidade nº 01/2019**.

13.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acará (PA), 07 de Janeiro de 2019.



AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
CONTRATANTE

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



WILLO TEIXEIRA DIAS
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

